

**COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ****ATA DE REUNIÃO Nº 05/2025****1. Informações Gerais****Data:** 05/08/2025**Horário:** 10h30**Local:** Sala remota (via Teams)**Objeto:** 5ª Reunião da CPAD - Biênio 2025-2027**2. Participantes**

Nome	Cargo
Dra. Solange Menezes Holanda	Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua e Coordenadora da CPAD
Sr. Elber Gonçalves Ferreira Júnior	Diretor do Núcleo de Governança da Comarca de Fortaleza
Dr. Flávio Vinícius Bastos Sousa	Juiz da 3ª Vara de Delito de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza
Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão	Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE)
Sr. Lucas Pinheiro de Araújo	Gerente da Unidade de Gestão Documental
Sra. Andrea Meneses Silveira	Assistente de Apoio Judiciário
Sr. Ezequiel Pereira de Sales	Arquivologista e Supervisor Operacional do Núcleo de Apoio a Gestão Documental da UGD do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Pedro Carlos Alves Cavalcante	Coordenador do Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Judiciária do 2º grau
Dr. Antônio Carlos Pinheiro Klein Filho	2ª Vara De Delito De Tráfico De Drogas Da Comarca De Fortaleza
Sr. Paulo Adriano Siqueira Braga	Coordenador da Coordenadoria de Arquivo, Malote e Protocolo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE).
Sr. Francisco Moacir da Silva Medeiros Júnior	Representante da Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIN)

3. Abertura da Reunião

A reunião foi aberta pelo Sr. Elber Gonçalves, que cumprimentou os participantes e apresentou a pauta do encontro. Iniciou-se a reunião com a análise da proposta de nova resolução, encaminhada por Luiz, contendo ajustes formais e estruturais.

4. Pautas

- **Alteração da Resolução n. 21-2021**

Foi discutida a proposta de revogação da resolução anterior, com a criação de um novo ato normativo. A proposta incluiu reformulações de linguagem e estrutura, porém, mantendo o conteúdo essencial, desmembramento da UGD, que será formalizada posteriormente por meio de Portaria. O principal ponto debatido foi a alteração na composição da Comissão, com inclusão de novo Magistrado de alguma comarca do interior do Estado, o que pode gerar impacto orçamentário. A alteração do normativo propõe o seguinte:

Art. 7º – A CPAD será composta pelos seguintes membros:

I – 4 (quatro) magistrados(as) indicados(as) pela Presidência do TJCE, entre os(as) quais obrigatoriamente um(a) do interior;

[Inclusão de 1 magistrado(a) do interior]

Parágrafo único: Para execução desta Política, a CPAD poderá contar com a colaboração da Unidade de Gestão Documental (UGD), nos parâmetros da sua atuação normativa.

[Parágrafo único novo, que remove as competências da UGD do corpo da resolução, apenas referenciando sua atuação normativa]

Art. 10 – Compete aos arquivos setoriais instituídos no âmbito do Proged:

VI – Fornecer informações e dados necessários para a execução das estratégias de gestão documental no Tribunal;

[Alteração que amplia a colaboração para quaisquer unidades ou comissões necessárias, e não apenas com a UGD]

Art. 11 – Também são atribuições da CPAD e dos Arquivos observar as determinações previstas nos instrumentos do Proname e suas alterações.

[Remoção da menção à UGD nesse artigo, que terá previsão semelhante em portaria própria]

Deliberação: Por deliberação unânime de seus membros, a Comissão decidiu pelo encaminhamento da proposta à Presidência do Tribunal, com posterior submissão à Secretaria-Geral do Judiciário.

- **Processo nº 8506427-73.2025.8.06.0001**

Trata-se de processo oriundo da 2ª VARA DO JÚRI DA COMARCA DE FORTALEZA, no qual a Diretora de Secretaria informa da existência de cópias originais referentes a diversos anos entre 1997 e 2023 (Documento SEI n. 0176143) e solicita a sua destinação.

- Listas de postagens;
- Atas de julgamento;
- Sentenças de julgamento;
- Decisões;
- Autos remetidos à central de inquéritos;
- Ofícios;
- Cartas de guia;
- Rol de culpados;
- Certidões;
- Mandado de prisão;
- Atas de audiência;
- Laudos do IML;
- Malote digital com informações em habeas corpus;
- Declarações e ofício de convocação de jurados;
- Sentenças do tribunal do Júri;
- Metas de persecução penal da enasp;

- Laudos periciais;
- Atas de julgamentos;
- Malote digital;
- Documentos de interesse da juíza Shirley Maria Viana Crispino Leite (7ª Vara da Família);
- Inquéritos;
- Despachos;
- Lista de condenados;
- Mandados de intimação;
- Edital de convocação de jurados;
- Documentos digitalizados das Sessões de Plenário do 2º Tribunal do Júri;
- Controle de comparecimento de réus;
- Informações estatísticas das interceptações telefônicas à Corregedoria Geral de Justiça;
- Controle de selos de autenticação;
- Selos de distribuição inutilizados;

Foi questionado se os documentos em questão são, de fato, cópias, ou originais, para prosseguir para descarte. O Sr. Ezequiel sugeriu análise dos documentos, visto que, em algumas situações, mesmo as cópias são de guarda permanente.

Deliberação: Por deliberação unânime de seus membros, a Comissão decidiu pelo encaminhamento para a UGD, para análise.

• **Processo nº 8500260-20.2025.8.06.9001**

Trata-se de processo oriundo da Diretoria do Fórum das Turmas Recursais, no qual a Gerente Executiva solicita orientações quanto ao correto destino e guarda dos processos físicos referente ao período de 1997 e 2019.

Pela foto anexa, foram identificadas caixas com Mandados de Segurança, Habeas Corpus e Agravos de Instrumento.

Verificou-se que tramita um outro processo (SEI n. 8509623-55.2025.8.06.0000) encaminhado pela unidade, no qual a UGD orienta que a Seção de Arquivo da Comarca de Fortaleza proceda com os trâmites necessários para formalização da transferência documental. No entanto, entende-se que o arquivo do Fórum das Turmas Recursais Dolor Barreira não está vinculado ou subordinado à Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, pois possui administração própria.

O Dr. Nilsiton sugeriu que fosse formada equipe para prestar auxílio à unidade solicitante, com o intuito de orientar os servidores a respeito da organização dos documentos, identificação de

materiais que não são de competência do arquivo, evitando a sobrecarga do setor, bem como de obter informações mais detalhadas sobre a situação do caso. Destacou-se que a equipe que se prontificar para isso irá apenas em um primeiro momento para auxiliar e orientar os servidores da unidade, criando-se uma rotina, para que em futuras conjunturas semelhantes, os próprios servidores possam fazer essa distinção.

O sr. Ezequiel informou que o Fórum das Turmas Recursais, de acordo com a lei orgânica, está no capítulo das comarcas de Fortaleza, o que significa que a Seção de Arquivo da Comarca de Fortaleza poderia apenas ser informada sobre o pedido, com uma resposta do chefe do setor sobre a impossibilidade de guardar o acervo por falta de espaço físico, ficando a cargo do próprio Fórum das Turmas Recursais a destinação final dos documentos, com o apoio da UGD.

Deliberação: Por deliberação unânime de seus membros, a Comissão decidiu pelo encaminhamento para a UGD, para análise e juntada dos requisitos que foram sugeridos pelo Dr. Nilsiton.

- **Processo nº 8516788-11.2024.8.06.0001**

Trata-se de processo oriundo da Seção de Malotes, que solicita o descarte de comprovantes de entrega de petições, ARs, ofícios (recebidos pelas secretarias de vara) sob a guarda da Seção de Malotes. Consta lista de eliminação de Documento Administrativo emitido pela chefe da seção. A Dra. Solange solicitou prioridade nesse processo, visto que o Tribunal está precisando dos espaços ocupados pelos referidos documentos.

Deliberação: Por deliberação unânime de seus membros, a Comissão decidiu pelo encaminhamento para a UGD, para análise e orientação da respectiva unidade. Após análise, sugeriu-se que fosse incluída listagem de eliminação final no processo administrativo.

- **Processo nº 8500745-21.2024.8.06.0026**

Trata-se de processo oriundo da Presidência, no qual solicita a manifestação da CPAD acerca de proposta de Acordo de Cooperação entre a Comissão Independente de Preservação do Patrimônio Documental do Ceará e o TJCE, visando a criação de um fórum permanente de discussão sobre arquivos históricos do Ceará.

Não há óbice quanto a celebração do referido acordo, desde que não haja caráter vinculativo quanto as deliberações do Fórum em questão, visto que o TJCE já dispõe de uma política de gestão documental estabelecida em conformidade com os normativos do CNJ.

Destaque-se, ainda, que não há documentação nos autos que comprove o caráter ou natureza da referida comissão.

Observe-se que, segundo o Art. 8º, da Res. 21/2021, compete à CPAD, entre outras atribuições:

I- Propor a Política de Gestão Documental, bem como as suas atualizações, a fim de submetê-las à apreciação do Órgão Especial do TJCE para aprovação;

II- Sugerir a edição de normas sobre acesso aos documentos do arquivo, sigilo desses documentos, e conservação, modernização e automação do acervo;

III- Difundir as normas e as diretrizes da Política de Gestão Documental e zelar por sua correta aplicação, orientando as unidades judiciárias e administrativas a realizar o processo de análise e avaliação da documentação produzida e acumulada no seu âmbito de atuação;

(...)

VI- Promover acordos de cooperação técnica com instituições interessadas em proceder à análise histórica dos autos de processos findos aptos à eliminação;

Conforme a proposta de acordo, o Fórum Permanente debateria sobre assuntos como:

- Criação de uma política de gerenciamento de arquivos históricos sob a guarda e posse dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, incluindo as instituições extrajudiciais, tais como cartórios e documentação eclesiásticas do Estado do Ceará, assim como documentos oriundos de acervos particulares;

- Elaboração de um modelo de caracterização do pesquisador histórico, seja ele vinculado a instituições ou independente, a fim de facilitar o acesso à documentação histórica preservada;

- Discussão sobre a destinação de arquivos e documentos oficiais, com critérios claros para classificação e arquivamento de documentos de valor histórico;

- Criação de um ambiente propício à preservação e digitalização de arquivos históricos, buscando recursos públicos e privados para garantir a preservação e o acesso sistematizado aos documentos.

Deliberação: Por deliberação unânime de seus membros, a Comissão decidiu pela elaboração de manifestação para o Tribunal, informando que, nos moldes em que foi realizado o pleito, a CPAD opina pela não formalização do acordo, visto que não há comprovação da natureza jurídica da Comissão solicitante do acordo.

- **Extra-pauta**

- **Prédio de arquivos destinado ao Fórum Clóvis Beviláqua** - Com a palavra, o Dr. Nilsiton informou sobre o prédio de arquivos destinado ao Fórum Clóvis Beviláqua. Informou que no início da gestão foi apresentado projeto para a Presidência, o Desembargador Heráclito já deu aval, e no início do mês de julho do corrente ano, a SEADI deu resposta informando que já estão sendo realizados levantamentos iniciais para elaboração de estudo técnico preliminar. Destacou, ainda, que há dificuldade de definição de local físico que possa ser construído o prédio de arquivos, contudo, já existe a autorização do Presidente para a execução do projeto, restando apenas a submissão, por formalidade, para o órgão especial, para atualização do plano de obras.
- **Curso externo de Gestão Documental** - Dando continuidade à extra-pauta, o Sr. Elber pontuou que a CPAD foi procurada pelo Centro de Formação para dar prosseguimento ao pedido de contratação de curso externo de Gestão Documental direcionado à gestão de documentos eletrônicos. Destacou que a demanda da contratação será formalizada, elencando a quantidade de vagas, qual a modalidade do curso, qual o foco da capacitação, de acordo com os moldes que o Tribunal está adotando após a consultoria, e que será elaborado documento regulamentando e iniciadas as pesquisas. Trata-se de uma capacitação em nível mais avançado, visando qualificar também as equipes de desenvolvimento. O Dr. Nilsiton sugeriu que pelo menos uma vaga seja disponibilizada por comarca de interior do Estado, para capacitar os servidores responsáveis pelos arquivos das unidades além da Comarca de Fortaleza. O Sr. Elber sugeriu que nesses casos das comarcas do interior o curso dado seja a nível introdutório, a exemplo da capacitação ministrada pelo sr. Ezequiel, visto o curso anteriormente citado ser mais técnico, com foco em equipes de desenvolvimento e integração de sistemas para a realização da gestão de documentos eletrônicos. Dra. Solange propôs que seja realizado curso com os servidores do interior, ministrado pelo sr. Lucas e pelo sr. Ezequiel. O sr. Lucas sugeriu, ainda, convidar um palestrante para que discorra sobre o tema e o sr. Elber acrescentou que seria interessante alguma ação acerca do tema de gestão documental, no sentido de instigar a participação dos gestores das comarcas do interior, para, a partir disso, realizar o lançamento do curso de gestão documental com foco nas unidades do interior do Estado e o curso com foco nas equipes internas.

- **Pedido de acesso a processo com dados sensíveis** - Por fim, Dr. Flávio mencionou sobre um processo que chegou à Comissão sobre o pedido de um advogado, que solicitou acesso a um processo com dados sensíveis em que não figura como parte. Trata-se de um processo de comarca do interior, que foi arquivado na Corregedoria Geral de Justiça, contudo, foi solicitado novamente acesso aos autos pela parte autora. O referido processo foi remetido à CPAD para manifestação. Depreendeu-se que, de acordo com determinação do CNJ na Resolução, que regulamenta a LGPD, pontuando que existe no Tribunal Comissão competente para debater sobre a supracitada lei.

Deliberação: Por deliberação unânime de seus membros, a Comissão decidiu pela manifestação no sentido de remeter o presente processo para o Comitê da Governança da Segurança da Informação e Crises Cibernéticas, que é a Comissão responsável para tratar sobre o assunto.

5. Compromissos

Compromisso	Responsável	Prazo
Encaminhar proposta de alteração da Resolução nº 21/2021 à Presidência do Tribunal, com posterior submissão à Secretaria-Geral do Judiciário.	Lucas Pinheiro - UGD	Ago/2025
Encaminhar o processo nº 8506427/73.2025.8.06.0001 para a UGD para análise	Elber Gonçalves - CPAD	Ago/2025
Encaminhar o processo de nº 8500260-20.2025.8.06.9001 para a UGD, para análise e juntada dos requisitos que foram sugeridos pelo Dr. Nilsiton.	Elber Gonçalves - CPAD	Ago/2025
Encaminhar o processo de nº 8516788-11.2024.8.06.0001 para a UGD, para análise e orientação da respectiva unidade.	Elber Gonçalves - CPAD	Ago/2025
Elaborar manifestação para o Tribunal, informando que, nos moldes em que foi realizado o pleito, a CPAD opina pela não formalização do acordo, visto que não há comprovação da natureza jurídica da Comissão solicitante do acordo. (processo de nº 8500745-21.2024.8.06.0026)	Márcio Fontenele - CPAD	Ago/2025

6. Encerramento

Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Elber Gonçalves Ferreira Júnior, digitei a presente ata que, aprovada, será devidamente assinada.

Solange Menezes Holanda

**Juíza Coordenadora da Comissão Permanente de Avaliação Documental do Tribunal
de Justiça do Estado do Ceará**